Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

(Processo n° 52/2023)

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Mariana**, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediada na Rua Hélvio Moreira Moraes, nº 358 – Vila do Carmo, **realizará licitação**, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, *Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, do Decreto Estadual nº 46.311 de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar nº 147 de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 26/07/2023
Horário: 09h (horário de Brasília)
Local: Câmara Municipal de Mariana
Critério de Julgamento: Menor preço por Item (SRP 09/2023)

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de sistema de câmeras de vídeos PTZ com controle e monitoração para primeiro uso, incluindo instalação e treinamento técnico – operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por Item, devendo ser observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto as especificações e quantidades do objeto e do serviço a ser prestado.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Mariana para o exercício de 2023, na classificação abaixo,

01.01.01.031.0022.4001.33903900 – Ficha 08

01.01.01.031.0022.4001.4490.5200 – Ficha 12

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame, as empresas legalmente constituídas, especializadas no ramo de atividades relacionadas ao objeto da licitação, que preencherem as exigências de credenciamento constantes neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Para os itens cujo valor for de até R$ 80.000,00 será assegurada a exclusividade a ME, EPP ou MEI, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014.

4.2. Não poderão participar deste Processo os interessados:

4.2.2 Proibidos de Licitar e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.2.3 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4 As Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.2.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.7 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.8 Empresa proibida de contratar com Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

4.2.9 Empresa proibida de contratar com Poder Público, em razão do disposto no art. 12, da Lei nº 8.429/1992;

4.2.10 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.10.1 *Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instancia judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a partici8apr de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.*

4.2.11 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrando que não agem representando interesse econômico em comum.

4.2.12 Entidades empresariais reunidas em consórcios:

***4.12.1**. A participação de empresas constituídas sob forma de consorcio é ato discricionário do administrador, fundamentada no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste processo opta-se pela não participação de consorcio por tratar-se de objeto de baixa complexidade e baixo vulto, não se justificando a união de empresas com finalidade de se obter capacitação técnica ou Financeira para disputar o certame.*

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante neste Certame.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. A participação no certame implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

5.2. Até o início do horário da sessão, a Pregoeira ou, por delegação desta, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, observando-se ainda que:

a) não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e
b) não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

5.3. licitante interessado deverá se apresentar a Pregoeira ou a equipe de apoio para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.

5.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.5. O instrumento de procuração público ou particular, deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da licitante.

5.6. Os documentos a que se referem o item **5.4**, **5.5.a** e **5.5.b** podem ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados pelos originais, para fé pública e verificação de veracidade.

5.7. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o subitem **5.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados no subitem **5.5** alíneas "a" e "b".

5.6. As ME, EPP ou MEI que desejarem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147 de 2014, se possuírem restrição Fiscal, deverão apresentar declaração , conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital, acompanhada da Certidão Específica de Enquadramento como ME/EPP emitida pela junta comercial da respectiva sede, com prazo de até 60 (sessenta) dias da abertura da sessão, comprovando assim que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.8. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas **"do credenciamento**" deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.9. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.10. Após o credenciamento, será declarada Aberta a sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta de Preços e os Documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PROCESSO Nº 52/2023 PREGÃO PRESENCIAL 15/2023/CMM
EMPRESA:
CNPJ:
E-MAIL:

ENVELOPE 02:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PROCESSO Nº 52/2023 PREGÃO PRESENCIAL 15/2023/CMM
EMPRESA:
CNPJ:
E-MAIL:

6.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Mariana, Rua Hélvio Moreira Moraes, nº 358 – Vila do Carmo, CEP: 35420-181, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe.

6.3. O Protocolo da documentação de que trata o item anterior deverá ser realizado impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.4. A Câmara de Mariana não se responsabiliza por Postagens realizadas fora do prazo estipulado e não aceitara documentos protocolados após a abertura da sessão.

6.5. O disposto no item **6.3** não se aplica aos licitantes que participarem de forma presencial do certame, que deverão apresentar a documentação relativa ao Credenciamento, Proposta de Preço e Habilitação no horário estabelecido para o início da sessão pública de abertura.

7.0 DAS PROOSTAS COMERCIAIS

7.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com modelo constante no **Anexo II** deste Edital e impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, pelo representante legal do licitante proponente.

7.2 A proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.

7.3 A proposta deverá apresentar descrição completa do objeto e/ou serviço a ser executado, com indicação dos ITENS cotados, especificando quando necessário a marca do produto ou tempo de execução do serviço, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO deste Edital.

7.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.5 As propostas deverão apresentar valor unitário dos itens, valor global e valor total da proposta, sendo vedada imposição de condições ou opções.

7.6 O Preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por item, sendo o Preço global o somatório dos itens, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens ou da execução do serviço.

7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, ou fornecimento do produto.

7.8 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.9 Em caso de omissão quando a validade da proposta, fica estabelecido os termos deste Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso fornecer os produtos solicitados em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

7.13. A Apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item **6.1** deste Edital.

8.2 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.3 A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

8.4 Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **Anexos** deste Edital e do contrato;

8.4.2. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.4.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.4.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, que será comprovada através da apresentação de:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.5.2. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.5.3. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; 8.5.4. Certidão de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

8.5.6. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 8.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

8.5.8. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no subitem **5.6** deste edital.

8.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5.7, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate de 5%.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

8.6.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

8.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao objeto da presente licitação.

8.8. Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

8.8.1 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

8.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.9.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Mariana poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja válido. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.9.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.9.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.9.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, caso ocorra alguma indisponibilidade não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.9.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

9.0 DA SESSÃO DO PRREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrado o credenciamento, as propostas serão analisadas e classificadas de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

9.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais,quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a Pregoeira definirá a ordem de apresentação dos lances, através de sorteio.

9.6. Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

9.9. Encerrados os lances, as propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que se encontram na faixa de até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

9.10. Aplica-se o disposto no item 9.7 somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu Preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.4. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

10.5. Caso seja constatado que o preço é inexequível, será estabelecido prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.6. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) Planilha de custos elaborada pelo licitante;

b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

10.7. Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

10.8. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

10.9. Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do edital.

10.10. Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira declarará o licitante vencedor, se não for interposto recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada em recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

11.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrito à verificação

da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.7. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os recursos deverão ser analisados pela pregoeira no prazo de 05 (cinco) dias, podendo optar por juízo de Retração contra a medida impugnativa.

11.9. Caso decisão contraria a Pregoeira deverá remeter à autoridade hierárquica superior e competente para definir em última instância administrativa a questão posta em análise;

11.10. A autoridade superior competente deterá prazo de 05 (cinco) dias úteis contatos do recebimento do recurso interposto para analisa-lo de forma definitiva sob pena de caso não justificado o atraso na conclusão do certame, ser responsabilizado pessoal e funcionalmente em caso de prejuízo à administração pública.

11.12. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

12.1. Os interessados em participar deste certame poderão solicitar esclarecimentos ou informações, por escrito, inclusive via e-mail: licitacao@camarademariana.mg.gov.br, devendo para isso se identificar (CNPJ se pessoa jurídica ou CPF se pessoa física, Razão social, nome do representante que pediu esclarecimento), sob pena de seu não reconhecimento.

12.2. O prazo para envio do pedido de esclarecimento, por licitante ou cidadão, é de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão.

12.3. Impugnações ao Edital, poderão serrealizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, por escrito, facultada o envio por via e-mail:licitacao@camarademariana.mg.gov.br, e deverão ser direcionadas a Pregoeira, impreterivelmente até 2 (dois) dia úteis antes da sessãode abertura.

12.4. Nas impugnações, assim como nos pedidos de esclarecimentos e informações, o cidadão ou licitante, deverá se identificar informando na solicitação CNPJ (se pessoa física), CPF (se pessoa jurídica), Nome ou Razão social, e nome do representante que requereu a informação.

12.5. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

12.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer de forma tempestiva, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, via e-mail e pelo mesmo instrumento em que se deu a publicação do texto original.

12.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

12.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido em Lei, de no mínimo **08 (oito) dias úteis**, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.10. O Edital poderá ser acessado no site da câmara Municipal de Mariana através do endereço: www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes ou solicitado através do e-mail: licitacoes@camarademariana.mg.gov.br .

12.11.As respostas aos esclarecimentos e quaisquer outras alterações serão divulgadas no diário oficial do Município (DOM) disponível no site da Prefeitura Municipal de Mariana: https://www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm e no site oficial da instituição www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- Finalizada a etapa de lances e recursos o licitante vencedor e detentor dos itens que serão adjudicados em seu favor, deverá apresentar no prazo máximo de dois (dois) dias úteis, a planilha de realinhamento dos preços,indicando o item, a descrição, a marca, valor unitário e valor total ofertado, para que tais sejam devidamente registrados no contrato a ser firmado entre as partes.

13.2. - O Presidente da Câmara Municipal homologará o resultado da licitação, com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando estes estiverem julgados.

13. DA VALIDADE DOS PREÇOS

13.1 Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Mariana/MG convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

14.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter

sua última proposta registrada, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

14.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

14.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme minuta **Anexo IV.**

> ***15.1.1*** *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

15.2. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº. 8.666 de 1993.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A forma de pagamento, e condições de aceitabilidade das Notas fiscais estão estabelecidas no TERMO DE REFENCIA anexo a este Edital.

16.2. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se o(s) licitante(s) vencedor (e) (s) descumprir (e) (m) as condições deste Procedimento Licitatório ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações.

17.2. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecuçãoparcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

17.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

18.2. A Administração disporá no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

18.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

18.4. - Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a Câmara Municipal de Mariana não se encontra obrigada a realizar a totalidade da contratação estimada.

18.5. Após a emissão de ordem de fornecimento a CONTRATADA dispõe de 05(cinco) dias úteis para realização da entrega dos itens solicitados, observando os quantitativos, marca e demais especificações.

18.6.O não Cumprimento do prazo previsto no item anterior sem a devida justificativa implica em sanções por parte da administração pública conforme previsto na Lei 8.666/93.

19. PERIODO DE VIGENCIA

O Contrato originado vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2.É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados afundamentar as decisões.

20.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão, exceto nos casos previstos no Art. 46, §6º da Lei nº 8.666/93.

20.4. O quantitativo do objeto de possível contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escritoe devidamente fundamentado.

Este Edital possui os seguintes anexos e fazem parte da presente contratação, servindo de esclarecimentos e condições do fornecimento.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelos de Habilitação;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Mariana, 22 de junho 2023

Sandra Aparecida dos Reis
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

(Processo n° 52/2023)

1. DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação aquisição de sistema de câmeras de vídeos PTZ com controle e monitoração para primeiro uso, instalação e treinamento técnico – operacional de pessoal, destinados a atender as reuniões Plenárias da Câmara Municipal de Mariana.

2. JUSTIFICATIVA

Em função da modalidade de transmissão online das seções ordinárias da câmara Municipal de Mariana bem como da acessibilidade aos munícipes em poder acompanhar de suas casas, trabalho ou remotamente de qualquer lugar do mundo. Estes equipamentos darão mais qualidade e solidez nas transmissões, enquadrando com mais rapidez e eficiência os edis em plenário.

Esta implantação vem de encontro com a Sala de reuniões da Câmara Municipal que é de um prédio antigo e com características peculiares do barroco Mineiro e que não pode ter muitas interferências em seu ambiente interno, por isso foi escolhido um sistema que oferece discrição e qualidade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Câmera PTZ:

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: PANASONIC/AW-UE150; SONY/BRCX1000. CARACTERÍSTICA(S): - Câmera de vídeo do tipo robótica, remotamente controlável e adequada para instalação no teto, em auditórios e plenários, para uso profissional em aplicações de captação de TV; - possuir sensor do tipo CMOS (complementary metal oxide semiconductor) ou MOS (metal oxide semiconductor) de, no mínimo, 1" (uma polegada), com resolução 4K (3840x2160) ou superior; - cabeça de pan e tilt integrada ao corpo da câmera, totalmente compatível com sistema de controle remoto fornecido; - possuir lente integrada ao corpo da câmera, com distância focal mínima em modo wide igual ou inferior a 9,7 mm, abertura relativa máxima igual ou superior a f/2,8, zoom óptico de 20x ou superior, remotamente controlável. Capacidade mínima de 100 (cem) posições de preset- possuir no mínimo 20 (vinte) posições estáticas preestabelecidas configuráveis (“presets”), e no mínimo 10 (dez) movimentos preestabelecidos configuráveis (“tracing memory”); - permitir interface de controle por rede IP; - permitir captação em resolução 4K e HD; - possuir pelo menos 1 (uma) saída de vídeo 4K/HD-SDI integrada, em conector BNC; - possuir ao menos 1 (uma) saída de monitoração HD-SDI integrada, em conector BNC; - possuir entrada para referência (“genlock”), em conector BNC; - possuir faixa de tilt variando de, pelo menos, -30º (trinta graus negativos) a 90° (noventa graus), e faixa de pan de pelo menos +/- 170° (cento e setenta graus negativos a cento e setenta graus positivos); - velocidade de movimentação de, no mínimo, 60°/s (sessenta graus por segundo) para pan e tilt, configuráveis; - possuir porta de rede ethernet, com suporte a alimentação através do cabo de rede Ethernet (Power Over Ethernet).

COR(ES): preta.

ACESSÓRIO(S): - todos os acessórios necessários à perfeita instalação e operação da câmera, tais como: suportes para instalação em parede/teto/tripé, cabos, licenças de software entre outros; - 1 (um) extensor HDMI via cabo UTP para cada câmera fornecida, compatível com distâncias de até 50m (cinquenta metros) e com sinais HD 1080p, acompanhado de respectivos cabos HDMI e UTP necessários para interligação dos extensores ao equipamento de geração de teleprompter e ao teleprompter fornecido; - 2 (dois) splitters HDMI ativo (com fonte de alimentação inclusa) para todo o conjunto (um principal e um reserva), compatível com sinais HD 1080p, contendo pelo menos 1 (uma) entrada e 4 (quatro) saídas HDMI.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. **ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. **UNIDADE:** Unidade.
QUANTIDADE DE CÂMERAS PTZ E ACESSORIOS: 5

Controladora para câmeras PTZ:

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: PANASONIC/AW-RP150GJ; SONY/RMIP500. CARACTERÍSTICA(S): - para uso profissional em aplicações de captação de TV; - realizar controle e operação completo da câmera fornecida no grupo, com comandos de posicionamento, zoom, íris, presets, ajustes de vídeo e configurações completas da câmera via menu de configuração; - capacidade de controlar, simultaneamente, até 100 (cem) câmeras independentes, conectadas em rede IP; - permitir realizar controles de pan, tilt e zoom via joystick/manche; - permitir visualização de status, menus e configurações através de tela/visor de LCD integrado ao controlador; - capacidade de armazenar, pelo menos, 20 (vinte) posições preestabelecidas (“presets”) por câmera; - capacidade de armazenar, pelo menos, 10 (dez) movimentos preestabelecidos (“tracing memory”) por câmera; - botões para acesso rápido a cada preset selecionado ou, opcionalmente, seleção rápida por meio de teclado numérico; - permitir realizar controles de abertura de íris, ganho de exposição e ajuste básico de cores através de botões dedicados, sem a necessidade de acessar o menu de configurações; - possuir ao menos 1 (uma) porta de rede Ethernet.
COMPATIBILIDADE: total compatibilidade com as câmeras fornecidas, de modo a permitir a plena utilização das funcionalidades disponíveis.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. **ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. **TENSÃO:** 110/220 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.
UNIDADE: Unidade.
QUANTIDADE: 2

Instalação do sistema de transmissão ao vivo e treinamento da equipe:

DESCRIÇÃO: A Contratada deverá realizar todos os serviços de instalação, configuração, lançamento do cabeamento e conectorização, interconexão, teste de funcionamento e parametrização dos equipamentos fornecidos no grupo, bem como da sua integração à infraestrutura da TV Câmara, nas

dependências da Câmara Municipal de Mariana, em Mariana/MG, com acompanhamento e orientação da equipe técnica da TV Câmara. **UNIDADE**: Serviço.
QUANTIDADE: 1

DESCRIÇÃO: A Contratada deverá ministrar treinamento técnico e operacional referente às câmeras de vídeo PTZ e controladores fornecidos, nas dependências da Câmara Municipal de Mariana, em Mariana/MG. **UNIDADE**: Serviço. **QUANTIDADE**: 1

3. DAS MARCAS

3.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais.

3.1. As marcas de referência possuem caráter meramente, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

3.2. Os equipamentos, objetos desta licitação, deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

4.0 DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. Durante o prazo de elaboração da proposta de preço, será facultado ao licitante a realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de sua execução.

4.2.1. O agendamento se dará apenas por telefone, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, pelo número (31) 3557-6225.

4.2.2. Não tendo realizado a vistoria de que trata o item 4.2.1, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

4.2.3. A instalação deverá seguir rigorosamente as instruções fornecidas pela Câmara de Mariana, tendo em vista tratar-se de imóvel tombado pelo IPHAN em razão de seu valor histórico, artístico e Cultural.

5.0. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O licitante vencedor deverá entregar o objeto e/ou realizar o serviço licitado, mediante Ordem de Serviço, conforme as condições, quantidades, e nos locais estipulados pela Câmara Municipal de Mariana.

5.2. Os custos relativos à entrega, instalação, transporte de pessoal, alimentação ou quaisquer outros gastos decorrentes da execução do objeto licitado ocorrerão por parte da empresa Vencedora.

5.3. Todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, tais como cabos, conectores, etiquetadoras, presilhas e suportes de fixação deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.4. Ao término da instalação e interligação, a licitante deverá realizar testes de funcionamento dos equipamentos e do cabeamento a fim de verificar sua funcionalidade e adequação.

5.5. Em caso de falhas, mal funcionamento de equipamento ou substituição de peças ou objeto, a licitante deverá providenciar a troca ou substituição em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Câmara de Mariana.

6.0. INSTALAÇÕA DO SISTEMA

6.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá a critério a Contratante, ser convocada para realização de Prova de Conceito com o objetivo exclusivo de demonstrar que os equipamentos ofertados atendem aos requisitos técnicos e têm perfeita integração entre si.

6.2. Para a Prova de Conceito, os serviços e recursos necessários para a demonstração de funcionalidades, tais como fontes de alimentação, cabos de interconexão, ferramentas e afins deverão ser fornecidos pela licitante. Deverão ser fornecidos os recursos para uma instalação mínima do sistema, para que possam ser demonstrados todos as suas funcionalidades.

6.3. Exclusivamente para o teste de conceito, o sistema poderá ser montado de forma reduzida, visando apenas demonstrar sua funcionalidade.

6.4. Finalizadas as instalações e configurações, a Prova de Conceito se processará conforme a seguir:

6.5. Demonstração pela licitante de pleno atendimento do sistema ofertado envolvendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1. perfeito funcionamento dos equipamentos;

3. liberdade de movimentação da câmera para movimentos de pan e tilt, sem comprometimento da imagem gerada;

6.6. A não comprovação das características exigidas ou a não realização da Prova de Conceito importará a desclassificação da proposta.

6.7. Serão informados com antecedência data e hora em que se realizará a prova de conceito, bem como prazo mínimo para divulgação do resultado.

7.0. DO TREINAMENTO TECNICO E OPERACIONAL

7.1. O treinamento técnico da equipe deverá ser iniciado em prazo não superior a 5 (cinco) dias após concluído e testado todo o sistema de câmeras.

7.2. A câmara de Mariana, informará com antecedência data, local, horário e número de pessoas que participarão do treinamento.

7.3. Os treinamentos deverão ser ministrados por funcionário da CONTRATADA com conhecimento específico dos equipamentos e suas funcionalidades incluindo instalação, configuração, operação e resolução de problemas.

7.4. O treinamento deverá consistir em:

a) treinamento técnico, sendo abordados, no mínimo, aspectos de:

a.1) Instalação e configuração das câmeras e do sistema de controle de pan-tilt;

a.2) Identificação e resolução de problemas;

a.3) Manutenção básica dos equipamentos e primeiro atendimento no caso de problemas de funcionamento.

b. treinamento operacional, sendo abordados, no mínimo, aspectos de:

b.1) Operação e ajuste de parâmetros de vídeo da câmera;

b.2) Operação dos equipamentos instalados;

b.3) Ajuste de parâmetros de velocidade, configuração e utilização de presets do sistema de pan-tilt.

7.5. Os treinamentos serão realizados nas dependências da Câmara de Mariana.

7.6. As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade da Câmara de Mariana, devendo a CONTRATADA indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.

7.7. Caso o treinamento seja considerado insatisfatório, a Câmara de Mariana poderá solicitar sua repetição ou reforço nos tópicos que foram julgados insuficientes.

8.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

8.2. O não fornecimento do objeto, fornecimento incompleto ou fora das especificações prevista no edital e termo de referência será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

8.3. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

8.4. Constatada irregularidade no objeto licitado que disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.5. O recebimento do objeto dar-se-á uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;

9.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante emissão de nota fiscal.

9.2. As Notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para correção, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da apresentação do documento válido.

9.3**.** O pagamento será feito via depósito bancário em conta corrente, que deverá ser informada na proposta de preço da Licitante CONTRATADA.

9.4. A emissão da Nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto licitado e deverá ser atestado pelo órgão competente.

9.5. Em caso de irregularidades da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação desde que devidamente regularizados.

9.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8**.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.9**.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

9.13 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.16 A Câmara de Mariana reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver realizado o serviço de acordo com a especificação apresentada.

10- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1 Durante a vigência da ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Pregoeira para alteração, por aditamento, do preço da ata.

11- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações das partes:

11.1 PELA CONTRATANTE:

I- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de serviços elaborados pela CONTRATADA.

II- Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços/entregas dos produtos, bem como ao local onde os serviços serão executados;

III- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando lhe prazo para que regularize, sob pena de serem aplicadas sanções legais e contratuais previstas;

IV- Promover o recebimento no prazo fixado;

V- Efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

11.2 PELA CONTRATADA:

I – Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

II- Cumprir as ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE;

III – Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

IV- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

V – Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VI- Iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTATANTE, em exato cumprimento às especificações do anexo I do edital.

VII- Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado.

VIII- Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

IX – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.

X – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XI – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XII – Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações civis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XIII- Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XIV – Manter um arquivo organizado com os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XV – A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVI- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada em juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referencias, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogados arbitrados na referida condenação;

12.0 DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

12.1. O prazo de garantia dos equipamentos será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

12.2. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

12.3. Os serviços de assistência técnica consistem na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, bem como substituir todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas.

12.4. A CONTRATADA deverá utilizar componentes e peças de reposição novos, originais e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante.

9 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deverá ser fornecido e/ou executado na Praça Minas Gerais, Nº 89, Centro**/** Praça Gomes Freire, nº 152, Centro, ou em local previamente definido pela Câmara na sede municipal.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato/Ata terá validade de 12 (doze) meses.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

(Processo n° 52/2023)

Item	Especificação do produto	Unidade	Quant. Total	Valor unitário	Total
01	Câmera de vídeo do tipo robótica, remotamente controlável e adequada para instalação no teto, em auditórios e plenários, para uso profissional em aplicações de captação de TV; - possuir sensor do tipo CMOS (complementary metal oxide semicondutor) ou MOS (metal oxide semicondutor) de, no mínimo, 1" (uma polegada), com resolução 4K (3840x2160) ou superior; - cabeça de pan e tilt integrada ao corpo da câmera, totalmente compatível com sistema de controle remoto fornecido; - possuir lente integrada ao corpo da câmera, com distância focal mínima em modo wide igual ou inferior a 9,7 mm, abertura relativa máxima igual ou superior a f/2,8, zoom óptico de 20x ou superior, remotamente controlável. Capacidade mínima de 100 (cem) posições de preset- possuir no mínimo 20 (vinte) posições estáticas preestabelecidas configuráveis (“presets”), e no mínimo 10 (dez) movimentos preestabelecidos configuráveis (“tracing memory”); - permitir interface de controle por rede IP; - permitir captação em resolução 4K e HD; - possuir pelo menos 1 (uma) saída de vídeo 4K/HD-SDI integrada, em conector BNC; - possuir ao menos 1 (uma) saída de monitoração HD-SDI integrada, em conector BNC; - possuir entrada para referência (“genlock”), em conector BNC; - possuir faixa de tilt variando de, pelo menos, -30º (trinta graus negativos) a 90° (noventa graus), e faixa de pan de pelo menos +/- 170° (cento e setenta graus negativos a cento e setenta graus positivos); - velocidade de movimentação de, no mínimo, 60°/s (sessenta graus por segundo) para pan e tilt, configuráveis; - possuir porta de rede ethernet, com suporte a alimentação através do cabo de rede Ethernet (Power Over Ethernet). **COR(ES):** preta. **ACESSÓRIO(S):** - todos os acessórios necessários à perfeita instalação e operação da câmera, tais como: suportes para instalação em parede/teto/tripé, cabos, licenças de software entre outros; - 1 (um) extensor HDMI via cabo UTP para cada câmera fornecida, compatível com distâncias	Um.	05		

	de até 50m (cinquenta metros) e com sinais HD 1080p, acompanhado de respectivos cabos HDMI e UTP necessários para interligação dos extensores ao equipamento de geração de teleprompter e ao teleprompter fornecido; - 2 (dois) splitters HDMI ativo (com fonte de alimentação inclusa) para todo o conjunto (um principal e um reserva), compatível com sinais HD 1080p, contendo pelo menos 1 (uma) entrada e 4 (quatro) saídas HDMI. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.				
02	- para uso profissional em aplicações de captação de TV; - realizar controle e operação completo da câmera fornecida no grupo, com comandos de posicionamento, zoom, íris, presets, ajustes de vídeo e configurações completas da câmera via menu de configuração; - capacidade de controlar, simultaneamente, até 100 (cem) câmeras independentes, conectadas em rede IP; - permitir realizar controles de pan, tilt e zoom via joystick/manche; - permitir visualização de status, menus e configurações através de tela/visor de LCD integrado ao controlador; - capacidade de armazenar, pelo menos, 20 (vinte) posições preestabelecidas (“presets”) por câmera; - capacidade de armazenar, pelo menos, 10 (dez) movimentos preestabelecidos (“tracing memory”) por câmera; - botões para acesso rápido a cada preset selecionado ou, opcionalmente, seleção rápida por meio de teclado numérico; - permitir realizar controles de abertura de íris, ganho de exposição e ajuste básico de cores através de botões dedicados, sem a necessidade de acessar o menu de configurações; - possuir ao menos 1 (uma) porta de rede Ethernet. COMPATIBILIDADE: total compatibilidade com as câmeras fornecidas, de modo a permitir a plena utilização das funcionalidades disponíveis. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. TENSÃO: 110/220 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador	Un.	02		

03	A Contratada deverá realizar todos os serviços de instalação, configuração, lançamento do cabeamento e conectorização, interconexão, teste de funcionamento e parametrização dos equipamentos fornecidos no grupo, bem como da sua integração à infraestrutura da TV Câmara, nas dependências da Câmara Municipal de Mariana, em Mariana/MG, com acompanhamento e orientação da equipe técnica da TV Câmara.	Serviço/h	01		
	Obs.:				

Dados Bancários:
Agencia:
Conta:
Nome/Razão Social:
Contato:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE HABILITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

(Processo n° 52/2023)

PROCURAÇÃO

A_____,CNPJ nº._____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s)_____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a)_____(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão 15/2023/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento,fora de qualquer envelope.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

(Processo n° 52/2023)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A_____,CNPJ nº._____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s)_____<diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 15/2023/CMM.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento,fora de qualquer envelope.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

(Processo n° 52/2023)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A_____, CNPJ nº._____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

(Processo n° 52/2023)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A_____,CNPJ nº._____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s)_____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de_____(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

(Processo n° 52/2023)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A_____, CNPJ nº._____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

(Processo n° 52/2023)

A Câmara Municipal de Mariana, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob do nº 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hélvio Moreira Moraes – 358 Bairro Vila do Carmo,Mariana-MG, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, Considerando o julgamento da Licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial para Registro de Preço **Nº 15/2023**, Processo **Nº 52/2023**, Resolve Registraros preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando –se as partes as normas constantes na LeiFederal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações , pela Lei Federal º 10.520 , de 17 de julho de 2002 e suas alterações , pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir :

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de sistema de câmeras de vídeos PTZ com controle e monitoração para primeiro uso, incluindo instalação e treinamento técnico – operacional, para o Plenário da Câmara Municipal de Mariana.

Cláusula SEGUNDA - DO PREÇO

O preço da Ata de Registro é de R$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Detentora da melhor oferta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da Execução do Contrato

Para fins de execução do objeto licitado, a empresa contratada deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 52/2023, que integra esta Ata como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA QUINTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

I. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Mariana.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

I. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

II. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

De acordo com o estabelecido no termo de Referência e no Edital deste certame.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Se o(s) licitante(s) vencedor (e) (s) descumprir (e) (m) as condições deste Procedimento Licitatório ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações.

2. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou totaldo contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.2 **-** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, dopreço da Ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.2 - A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração nãoaceitar sua justificativa;

1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registrode preços;

1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelaAdministração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço n.º **15/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado. As obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são valides para todos os fins.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações edemais normas aplicáveis.

Data e local.

Fernando Sampaio de Castro
Câmara Municipal de Mariana
Presidente

Contratada

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
(Processo n° 52/2023)

A Câmara Municipal de Mariana, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ através do número 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hélvio Moreira Moraes – 358/ Vila do Carmo, Mariana-MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro e a Empresa..., inscrita no CNPJ sob o N.º..., estabelecida na ..., neste ato representada pelo Senhor. ..., portadores do CPF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviço especializado para fornecimento de materiais e mão de obra, para atender aos eventos Institucionais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, tendo em vista o constante e decidido no Edital Pregão Presencial 15/2023/CMM, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto aquisição de sistema de câmeras de vídeos PTZ com controle e monitoração para primeiro uso, incluindo instalação e treinamento técnico – operacional, para o Plenário da Câmara Municipal de Mariana, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Presencial **15/2023**/CMM parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O Preço Global do presente contrato é de R$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Terceira - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. **15/2023/**CMM, na Sede da Câmara Municipal de Mariana Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 – Vila do Carmo – CEP: 35.420.181, Mariana, MG ou, a critério da administração, poderá servir oobjeto deste contrato em seu estabelecimento comercial.

I. O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93:

II. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto comas especificações contidas no Anexo I. Encontrada alguma irregularidade, será estabelecido prazo, para correção pela CONTRATADA;

III. **Definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.

IV. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridosda data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à

CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 1º. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante os requisitosde habilitação previstos no Edital.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante ocadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 3º. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

01.01.01.031.0022- 4001.44 90 52 00 ficha 12

01.01.01.031.0022- 4001.33 90 39 00 ficha 08

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE

Fica determinado o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para reajustedo contrato, em prazo que não poderá ser inferior a um ano contado da data da proposta.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:

I - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado.

II - Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários a prestação do serviço, bem como aos locais onde os materiais serão entregues;

III - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato,

assinalando lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado; V - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

B) PELA CONTRATADA:

I - Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação do serviço;II - cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;

III - Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução do serviço;

IV - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quantoà execução do serviço;

V - Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação do serviço;

VI – Realizar a entrega dos itens no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exatocumprimento às especificações do Anexo I do Edital;

VII - Fornece todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;VIII - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

IX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

X - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XI - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XII - Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XIII - Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XIV - Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este

contrato,tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção ede fatos relevantes;

XV - A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XVII – Entregar os itens, na sede da Câmara Municipal de Mariana, sempre bem embalados, no quantitativo por está solicitado, dentro do prazo estabelecido, a fim de atender às necessidades da administração.

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - Advertência por escrito;

II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com aAdministração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazoda sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1° A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

I - Não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - Retardamento imotivado de fornecimento de bens;

III - Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CâmaraMunicipal de Mariana;

IV - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para ouso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; VI – Fornecimento de bens ou mercadorias de baixa qualidade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nestacláusula;

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmentedevidos pela CONTRATADA;

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por Agente do Almoxarifado da Câmara Municipal de Mariana, devidamente designado para tanto, a quem competirá verificar a execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades existida na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada dos termos da legislação.

Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII eXVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Terceira - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato.

Cláusula Décima Quarta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial 015/2023/CMM e seus anexos, alémda proposta do licitante vencedor.

III - Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação da legislação pertinente, em especial aLei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam

Câmara Municipal de Mariana
Presidente

Contratada

Testemunhas:

1)

2)